

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <i>0611001</i>	1202 <i>5</i>
FLS. <i>688</i>	
RUB. <i>10</i>	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240156/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0611001/2023

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF 01.612.831/0001-87, com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, bairro centro, MATÕES DO NORTE/MA - MA, neste ato Representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Jenilson Bezerra Neves, brasileiro, portador do R.G nº 02861031005-1 SSP/MA, inscrito no CPF sob nº 023.619.403-88, residente neste Município de MATÕES DO NORTE/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0611001/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 39.147.706/0001-16, com sede na Av. Francisco Carlos Jansen, Nº 810-A - Bairro: Parque Piauí, na cidade de Timon – Estado de Maranhão, CEP nº 65.631-240, Fone (86) 3212-5573/ (99) 98426-0899, E-mail licitacaopromix@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Sávio Barbosa de Sousa, brasileiro, Sócio Administrador, portador do RG. 2.039.678- SSP/PI e CPF/MF nº 952.747.403-59, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 029/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

LOTE I – MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ACICLOVIR CREME TÓPICO 50 MG/G - 10 GRAMAS	BISNAGAS	2.400	PRATI	R\$ 2,81	R\$ 6.744,00
5	ACIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDOS	24.000	EMS	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00

	100 MG					
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCOS 20 ML	FRASCOS	2.400	AIRELA	R\$ 1,57	R\$ 3.768,00
9	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCOS 10 ML	FRASCOS	2.400	GEOLAB	R\$ 2,00	R\$ 4.800,00
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCOS 75 ML	FRASCOS	200	EMS	R\$ 27,30	R\$ 5.460,00
18	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDOS	8.000	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 800,00
26	BUDESONIDA 32 MCGN - 6ML	FRASCOS	200	ACHE	R\$ 15,88	R\$ 3.176,00
27	BUDESONIDA 50 MCG - 6ML	FRASCOS	200	ACHE	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
28	BUDESONIDA 64 MCG - 6ML	FRASCOS	200	ACHE	R\$ 18,95	R\$ 3.790,00
29	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDOS	36.000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
30	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDOS	2.400	EMS	R\$ 0,12	R\$ 288,00
31	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDOS	2.400	EMS	R\$ 0,12	R\$ 288,00
33	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDOS	5.000	EMS	R\$ 0,18	R\$ 900,00
34	CEFALEXINA 500 MG	CÁPSULAS	24.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,97	R\$ 23.280,00
40	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDOS	1.000	EMS	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML)	FRASCOS	600	FARMACE	R\$ 1,25	R\$ 750,00
43	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML	FRASCOS	2.400	FARMACE	R\$ 4,78	R\$ 11.472,00
44	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML	FRASCOS	2.400	FARMACE	R\$ 3,97	R\$ 9.528,00
45	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDOS	24.000	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 5.280,00
52	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDOS	5.000	LABORATÓRIO OSÓRIO DE MORAES LTDA	R\$ 0,07	R\$ 350,00
57	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDOS	48.000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 4.800,00
59	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDOS	1.000	PHARLAB	R\$ 0,30	R\$ 300,00
70	IODETO DE POTÁSSIO 20 MG/ML - 100ML	UNIDADES	300	BELFAR	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
71	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDOS	6.000	VITAMEDIC	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00
72	LACTULOSE 667 MG/ML - 120ML	FRASCOS	2.000	DAIICHI SANKYO	R\$ 8,24	R\$ 16.480,00
73	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	COMPRIMIDOS	5.000	EMS	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
74	LEVODOPA + BENSERAZIDA (DR) 200 + 50 MG	COMPRIMIDOS	2.000	EMS	R\$ 3,53	R\$ 7.060,00
75	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDOS	17.200	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 1.892,00
76	LORATADINA 1 MG/ML -	FRASCOS	4.000	PRATI	R\$ 6,10	R\$ 24.400,00

PROC. 061004 / 2023
FLS. 698
RUB. 11

	100ML					
82	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDOS	6.000	EMS	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
86	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDOS	2.500	BRAINFARMA	R\$ 0,27	R\$ 675,00
88	NIMESULIDA 50 MG/ML – 15ML	FRASCOS	1.200	GEOLAB	R\$ 2,88	R\$ 3.456,00
89	NISTATINA 25.000 UI/G – 60ML	BISNAGAS	2.500	PRATI	R\$ 8,84	R\$ 22.100,00
91	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) – 30ML	FRASCOS	1.500	TEUTO	R\$ 10,08	R\$ 15.120,00
96	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDOS	60.000	PRATI	R\$ 12,18	R\$ 30.450,00
98	PASTA D'ÁGUA – 100G	FRASCOS	500	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
99	PERMETRINA 10 MG/G (1%) – 60ML	FRASCOS	600	VICPHARMA	R\$ 10,85	R\$ 5.425,00
101	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDOS	12.000	PRATI	R\$ 5,27	R\$ 3.162,00
103	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	2.500	NOVAQUIMICA	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
111	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDOS	6.000	NATULAB	R\$ 1,42	R\$ 3.550,00
118	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA (6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML)	FRASCOS	1.200	PRATI	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
119	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMPRIMIDOS	1.200	NATULAB	R\$ 8,83	R\$ 10.596,00
120	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDOS	24.000	HIPOLABOR	R\$ 0,75	R\$ 900,00
121	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDOS	24.000	EMS	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
LOTE II - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
122	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - 5 ML	AMPOLAS	4.000	FARMACE	R\$ 1,70	R\$ 6.800,00
126	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FRASCOS	1.200	PRATI	R\$ 1,72	R\$ 2.064,00
128	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML – 1 ML	AMPOLAS	4.000	FARMACE	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
129	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500 MG/ML – 5 ML	AMPOLAS	4.000	FARMACE	R\$ 2,72	R\$ 10.880,00
130	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	FRASCOS	25	UNIÃO QUIMICA	R\$ 42,21	R\$ 1.055,25
131	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOL. INJ.	AMPOLAS	1.200	BLAU	R\$ 4,83	R\$ 5.796,00
133	CETOPROFENO (I.M) 50 MG/ML – 2 ML	AMPOLAS	4.000	HIPOLABOR	R\$ 2,20	R\$ 8.800,00
134	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL. INJ. – 2 ML	AMPOLAS	1.200	HYPOFARMA	R\$ 2,10	R\$ 2.520,00
135	CLORETO DE SÓDIO	FRASCOS	1.500	FARMACE	R\$ 5,99	R\$ 8.985,00

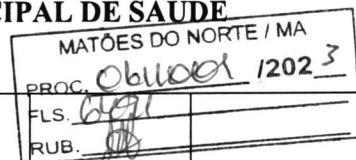
	(SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 500ML					
139	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL. INJ. – 10 ML	AMPOLAS	400	HALEXSTAR	R\$ 0,61	R\$ 244,00
142	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML – 1 ML	AMPOLAS	500	CRISTÁLIA	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
143	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR – 20 ML	AMPOLAS	1.000	HYPOFARMA	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
147	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML	AMPOLAS	4.000	FARMACE	R\$ 1,42	R\$ 5.680,00
151	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	AMPOLAS	1.000	CRISTÁLIA	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
152	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. – 2,5ML	AMPOLAS	4.000	FARMACE	R\$ 2,75	R\$ 11.000,00
153	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML	AMPOLAS	1.000	HYPOFARMA	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
154	GLICOSE 250 MG/ML (25%) 10 ml	AMPOLAS	1.000	FARMACE	R\$ 0,70	R\$ 700,00
155	GLICOSE 500 MG/ML (50%) 10 ML	AMPOLAS	1.000	HALEXSTAR	R\$ 0,81	R\$ 810,00
164	SORO RINGER LACTATO 500ML	FRASCOS	1.000	FARMACE	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
166	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML – 1 ML	AMPOLAS	500	FARMACE	R\$ 1,33	R\$ 665,00
170	ONDANSETRONA 2MG/ML - 2ML - IV/IM	AMPOLAS	4.000	CRISTÁLIA	R\$ 2,90	R\$ 11.600,00

LOTE III - INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
172	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINAS A E E E ÁCIDO LINOLEICO (AGE), ÓLEO PARA USO TÓPICO 100 ML	FRASCOS	300	NUTRIEX	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
173	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8° (96 GL) SOLUÇÃO FRASCOS 1 L	FRASCOS	500	PROLINK	R\$ 14,70	R\$ 7.350,00
175	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1 LITROS	LITROS	1.500	VICPHARMA	R\$ 9,10	R\$ 13.650,00
176	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CAIXAS COM 100 UNIDADES	CAIXAS	100	TKL	R\$ 7,14	R\$ 714,00
177	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7,0 CAIXAS COM 100 UNIDADES	CAIXAS	100	TKL	R\$ 6,67	R\$ 667,00
178	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8,0 CAIXAS COM 100	CAIXAS	80	TKL	R\$ 8,10	R\$ 648,00

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0611001 / 202 5
FLS. 0190
RUB. 11

	UNIDADES					
179	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 7,0 CAIXAS COM 100 UNIDADES	CAIXAS	80	TKL	R\$ 8,10	R\$ 648,00
180	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8,0 CAIXAS COM 100 UNIDADES	CAIXAS	120	TKL	R\$ 8,10	R\$ 972,00
182	ALGODÃO HIDRÓFILO – 100% ALGODÃO ROLOS DE 500 GRAMAS	PACOTES	300	NATHY	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
184	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE FRASCOS DE 250 ML	FRASCOS	600	JPROLAB	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
185	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE FRASCOS DE 500 ML	FRASCOS	600	JPROLAB	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
186	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR BICO RETO FRASCOS DE 500 ML	FRASCOS	600	JPROLAB	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
191	BOLSAS DE COLOSTOMIA DRENÁVEL RECORTÁVEL 19-64 MM OPACA COM CLIQUE DE FECHAMENTO	UNIDADES	120	IMBRASUL	R\$ 16,33	R\$ 1.959,60
192	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14 G	UNIDADES	2.000	TKL	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
193	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 G	UNIDADES	3.000	TKL	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
194	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 G	UNIDADES	3.000	TKL	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
196	CATETER P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS) USO ADULTO	UNIDADES	500	MEDSONDA	R\$ 1,60	R\$ 800,00
198	COTONETE SWAB INDIVIDUAL (ESTÉRIL)	UNIDADES	400	COTTON BABY	R\$ 1,88	R\$ 752,00
200	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO CAP. PARA 300 ML	UNIDADES	4.000	MEDSONDA	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
201	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO TIPO BOLSAS DE 2000 ML	BOLSAS	600	MEDIX	R\$ 4,75	R\$ 2.850,00
202	COLETORES PERFUROCORTANTES 7 LITROS	UNIDADES	50	DESCARBOX	R\$ 4,80	R\$ 240,00
203	COLETORES PERFUROCORTANTES 13 LITROS	UNIDADES	50	DESCARBOX	R\$ 6,80	R\$ 340,00
204	COMPRESSAS PARA CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X 50 CM (NÃO ESTÉRIL) 100% ALGODÃO PACOTES COM 50 UNIDADES	PACOTES	120	ERIMAX	R\$ 58,00	R\$ 6.960,00
206	COMPRESSAS DE GAZE	PACOTESS	12.000	ERIMAX	R\$ 0,75	R\$ 9.000,00



	HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM (ESTÉRIL) – 100% ALGODÃO PACOTESS COM 10 UNIDADES					
208	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES (TRANSOFIX)	UNIDADES	100	TKL	R\$ 0,70	R\$ 70,00
209	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADES	3.600	TKL	R\$ 0,82	R\$ 2.952,00
211	ESPARADRAPO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	ROLOS	600	MISSNER	R\$ 11,30	R\$ 6.780,00
213	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP (POLIFIX)	UNIDADES	1.000	TKL	R\$ 0,71	R\$ 710,00
214	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA GRANDE CAIXAS COM 24 ENVELOPES	CAIXAS	10	TECHNOFIO	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
215	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA GRANDE CAIXAS COM 24 ENVELOPES	CAIXAS	10	TECHNOFIO	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
216	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA GRANDE CAIXAS COM 24 ENVELOPES	CAIXAS	10	TECHNOFIO	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
217	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHA GRANDECAIXAS COM 24 ENVELOPES	CAIXAS	5	TECHNOFIO	R\$ 119,00	R\$ 595,00
218	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHA GRANDECAIXAS COM 24 ENVELOPES	CAIXAS	5	TECHNOFIO	R\$ 119,00	R\$ 595,00
219	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHA GRANDECAIXAS COM 24 ENVELOPES	CAIXAS	5	TECHNOFIO	R\$ 119,00	R\$ 595,00
223	FIO MONONYLON PRETO 4-0 C/ AGULHA GRANDE CAIXAS COM 24 ENVELOPES	CAIXAS	36	TECHNOFIO	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
224	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30M	UNIDADES	120	MISSNER	R\$ 5,50	R\$ 660,00
225	FITA BRANCA HOSPITALAR (CREPE) TAMANHO 19MMX50MM	UNIDADES	120	MISSNER	R\$ 5,05	R\$ 606,00
226	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY (PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS VAGINAIS) 100 ML	UNIDADES	50	KOLPLAST	R\$ 9,17	R\$ 458,50
230	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL G (70 A 90 KG) PACOTES COM 8 UNID	PACOTES	600	NATHY	R\$ 15,10	R\$ 9.060,00
231	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL EG	PACOTES	600	NATHY	R\$ 15,10	R\$ 9.060,00

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 000001 / 2023
FLS. 6492
RUB. 11

	(ACIMA DE 90 KG) PACOTES COM 8 UNID						
232	GARROTE (TORNIQUETE) TAMANHO ADULTO	UNIDADES	10	ACCUMED	R\$ 6,02	R\$ 60,20	
236	INALADOR NEBULIZADOR PORTÁTIL	UNIDADES	10	G-TECH	R\$ 169,99	R\$ 1.699,90	
237	KITS MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO COM ESTETOSCÓPIO	KITS	60	G-TECH	R\$ 96,74	R\$ 5.804,40	
238	KITS MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL PEDIÁTRICO COM ESTETOSCÓPIO	KITS	25	G-TECH	R\$ 96,74	R\$ 2.418,50	
239	KITS PAPANICOLAU TAMANHO P	KITS	600	VAGISPEC	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00	
240	KITS PAPANICOLAU TAMANHO M	KITS	600	VAGISPEC	R\$ 4,33	R\$ 2.598,00	
241	KITS PAPANICOLAU TAMANHO G	KITS	300	VAGISPEC	R\$ 4,52	R\$ 1.356,00	
242	KITS PARA TESTE DE SENSIBILIDADE ESTENSIÔMETRO (SEMMES - WEINSTEIN) MONOFILAMENTO	KITS	25	BALLKE	R\$ 373,19	R\$ 9.329,75	
244	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23CAIXAS S COM 100 UNIDADES	CAIXAS	25	MEDIX	R\$ 29,17	R\$ 729,25	
245	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA CAIXAS COM 50 UNIDADES	CAIXAS	10	PRECISION	R\$ 21,33	R\$ 213,30	
246	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70 CM X 50 M	ROLOS	240	ALECRIM	R\$ 12,44	R\$ 2.985,60	
247	LUVAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS Nº 7,0	PARES	200	MEDIX	R\$ 1,57	R\$ 314,00	
248	LUVAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS Nº 7,5	PARES	200	MEDIX	R\$ 1,57	R\$ 314,00	
249	LUVAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS Nº 8,0	PARES	200	MEDIX	R\$ 1,57	R\$ 314,00	
250	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO PP CAIXAS COM 100 UNIDADES	CAIXAS	240	MEDIX	R\$ 17,00	R\$ 4.080,00	
251	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO P CAIXAS COM 100 UNIDADES	CAIXAS	480	MEDIX	R\$ 14,57	R\$ 6.993,60	
252	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO MCAIXAS S	CAIXAS	480	MEDIX	R\$ 14,57	R\$ 6.993,60	

PROC. 041/2001
FLS. 61/83
RUB. 1202 3

	COM 100 UNIDADES					
253	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO GCAIXAS S COM 100 UNIDADES	CAIXAS	240	MEDIX	R\$ 14,57	R\$ 3.496,80
255	MÁSCARA CONCENTRADORA DE O2	UNIDADES	1	DESCARPACK	R\$ 19,50	R\$ 19,50
256	MÁSCARAS TRIPLA CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS C/ ELÁSTICO CAIXAS S OU PACOTES COM 50 UNIDADES	CAIXAS	1.200	DESCARBOX	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
257	MÁSCARA N95 CAIXAS S COM 10 UNIDADES	CAIXAS	500	DESCARBOX	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00
260	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (COM CARREGADOR E BATERIA) UNIDADES (APARELHO)	UNIDADES	5	ACCUMED	R\$ 96,00	R\$ 480,00
264	PIELSANA POLIHEXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA 350ML	FRASCOS	30	DBS	R\$ 111,39	R\$ 3.341,70
266	SCALP Nº 21 CAIXAS S COM 100 UNIDADES	CAIXAS	10	TKL	R\$ 25,00	R\$ 250,00
268	SCALP Nº 25 CAIXAS S COM 100 UNIDADES	CAIXAS	25	TKL	R\$ 25,00	R\$ 625,00
269	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 1ML	UNIDADES	12.000	TKL	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
273	SERINGAS S/ AGULHAS 20 ML	UNIDADES	12.000	TKL	R\$ 0,39	R\$ 4.680,00
274	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 12	UNIDADES	50	TKL	R\$ 2,80	R\$ 140,00
275	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 14	UNIDADES	50	TKL	R\$ 2,45	R\$ 122,50
276	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 16	UNIDADES	50	TKL	R\$ 3,00	R\$ 150,00
277	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 18	UNIDADES	50	TKL	R\$ 2,00	R\$ 100,00
278	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 20	UNIDADES	25	TKL	R\$ 3,00	R\$ 75,00
279	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 22	UNIDADES	25	TKL	R\$ 3,00	R\$ 75,00
280	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADES	2.000	MEDIX	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
281	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADES	4.000	MEDIX	R\$ 0,72	R\$ 2.880,00
282	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADES	4.000	MEDIX	R\$ 0,73	R\$ 2.920,00
283	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADES	2.000	MEDIX	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
285	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UNIDADES	5	ACCUMED	R\$ 117,33	R\$ 586,65
286	TERMÔMETRO DE AMBIENTE DIGITAL	UNIDADES	100	INCONTERM	R\$ 206,50	R\$ 20.650,00

PROC. 000001 / 2023
FLS. 0094
RUB. 000

287	TOUCAS DESCARTÁVEIS SANFONADAS PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTES	120	EMBRAST	R\$ 7,00	R\$ 840,00
-----	---	---------	-----	---------	----------	------------

LOTE IV - MATERIAIS LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
291	AGUA DEIONIZADA 5000ML	GALÃO	50	FORTSAN	R\$ 13,92	R\$ 696,00
304	BALANÇA DIGITAL 150KG	UNIDADES	50	ISSAM	R\$ 49,97	R\$ 2.498,50
338	LANÇETA PARA CANETA CX C/100UND	CAIXAS	30	G-TECH	R\$ 6,00	R\$ 180,00
340	LANCETADOR DESCARTAVEL - 100 UNIDADES	CAIXAS	24	G-TECH	R\$ 23,32	R\$ 559,68
372	TOUCA DESC. SANFONADA C/ ELÁSTICO C/100 UNIDADES	PACOTES	50	EMBRAST	R\$ 7,50	R\$ 375,00
374	TUBO 12X75MM VIDRO S/ TAMPA	UNIDADES	2.000	FIRSTLAB	R\$ 0,23	R\$ 460,00

LOTE V - MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
392	ÁGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE 5 LITROS	GALÃO	100	FORTSAN	R\$ 13,92	R\$ 1.392,00
393	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100 UNID	CAIXAS	50	MEDIX	R\$ 52,27	R\$ 2.613,50
394	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA C/100 UNID	CAIXAS	50	MEDIX	R\$ 52,27	R\$ 2.613,50
398	ÁLCOOL 70° C/12	CXS	24	VICPHARMA	R\$ 96,00	R\$ 2.304,00
399	ALGODÃO EM ROLETE	PACOTES	200	SOFT PLUS	R\$ 3,33	R\$ 666,00
401	ANESTÉSICO LOCAL 3% (ALPHACAINE)C/50	CAIXAS	5	DFL	R\$ 233,73	R\$ 1.168,65
407	BROCA - KITS DE ACABAMENTO PARA RESINA	KITS	30	AMERICAN BURRS	R\$ 52,77	R\$ 1.583,10
417	CABO DE BISTURI N°03	UNID	10	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 22,20	R\$ 222,00
436	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADES	200	PREVEN	R\$ 3,33	R\$ 666,00
445	FIO SUTURA NYLON 4-0	CXS	120	TECHNOFIO	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
467	LÂMINA P/ BISTURI N° 11 CX C/100 UNID	CAIXAS	15	MEDIX	R\$ 29,17	R\$ 437,55
468	LÂMINA P/ BISTURI N° 15 CX C/100 UNID	CAIXAS	16	MEDIX	R\$ 29,17	R\$ 466,72
469	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. M	CAIXAS	300	MEDIX	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
470	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. P	CAIXAS	300	MEDIX	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
471	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 100 UNID	CAIXAS	100	DESCARBOX	R\$ 5,00	R\$ 500,00
478	PASTA PROFILÁTICA	TUBO	70	IODONTOSUL	R\$ 10,53	R\$ 737,10
493	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UNID	PCT	300	SSPLUS	R\$ 11,67	R\$ 3.501,00

LOTE VI – MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA 344/1998)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
538	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDOS	1.000	PRATI	R\$ 0,17	R\$ 170,00
539	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDOS	1.000	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 180,00
540	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDOS	1.000	PRATI	R\$ 0,33	R\$ 330,00

LOTE VII – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
549	BALANÇA, TIPO: DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRADUAÇÃO DE TAXA DE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: GRADUAÇÃO DE TAXA DE GORDURA, ACESSÓRIOS:COM MEMÓRIA, FUNCIONAMENTO COM PILHAS, CAPACIDADE: CERCA DE 150 KG	UNIDADES	50	ISSAM	R\$ 55,99	R\$ 2.799,50

Valor Total Registrado R\$ 670.157,40 (seiscentos e setemta mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0611001	1202 J
FLS. 6426	

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos de referência e contrato anexos do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>0611001</u>	/202 <u>5</u>
FLS. <u>6403</u>	
RUB. <u>11</u>	

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

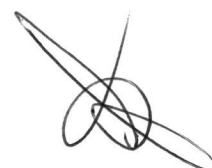
8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;



8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

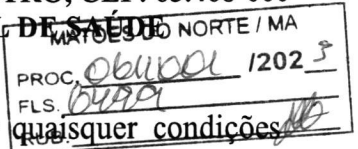
9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir os produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.



9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar inadequada execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de MATÕES DO NORTE/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

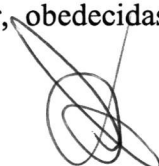
12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações.



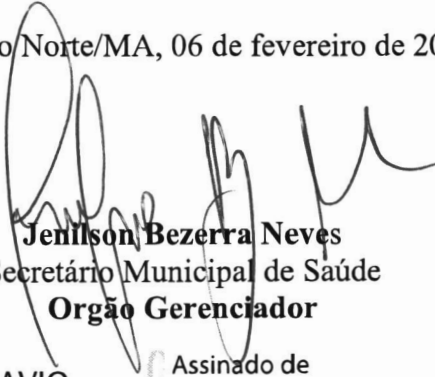
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0611001 / 2023
FLS. 6801
RUB. 10

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Matões do Norte/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Matões do Norte/MA, 06 de fevereiro de 2024.


Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde
Orgão Gerenciador

SAVIO Assinado de
forma digital
BARBOSA DE por SAVIO
SOUSA:9527 BARBOSA DE
4740359 SOUSA:9527474
0359

PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 39.147.706/0001-16
Sávio Barbosa de Sousa
CPF nº 952.747.403-59
Representante Legal
Fornecedor